



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4106–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	6
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	27

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	29
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	30
DIRETORIA GERAL	33
DIRETORIA FINANCEIRA.....	35
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	37
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 32/2017

Serão julgados pela 2ª **CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 32ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2017, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0006146-40.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000713-18.2013.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I, DO CP
APELANTE : EDICARLOS LEITE DA SILVA.
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO **REVISOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

2-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0006355-09.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000970-40.2008.827.2706.
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT-CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
APELADO : GUILHERME BANDEIRA DA SILVA.
ADVOGADOS : CELIA CILENE DE FREITAS PAZ E JOÃO MARCOS FREITAS NETO PAZ.
APELANTE : GUILHERME BANDEIRA DA SILVA.
ADVOGADOS : CELIA CILENE DE FREITAS PAZ E JOÃO MARCOS FREITAS NETO PAZ
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO REVISOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0007157-07.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0037017-48.2016.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157,§2, II, C/C ART.14, II, CP E ART. 244-B- ECA,FORMA ART. 70-CP
APELANTE : PEDRO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO REVISOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0007996-77.2017.827.9200.

ORIGEM : COMARCA DE PIUM.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000025-41.2014.827.2735.
TIPO PENAL :ART. 217-A, DO CP
APELANTE : S. J. S. E S.
DEF.PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS RELATORA
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO REVISOR
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0004277-76.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000036-91.2014.827.2728.
TIPO PENAL : ART. 180,CAPUT, DO CP
APELANTE : LEANDRO GLÓRIA DA SILVA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO RELATOR
DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0004402-10.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE : REST.DE COISA APREENDIDA: 0000027-88.2017.827.2740.
TIPO PENAL : ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03
APELANTE : **EVERTON BARROS DE ALENCAR.**
ADVOGADO : MAURÍCIO ARAUJO DA SILVA NETO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DES. LUIZ GADOTTI/JUIZ ZACARIAS LEONARDO **RELATOR**
DESA. JACQUELINE ADORNO **VOGAL**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0001366-57.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001874-08.2015.827.2737.
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT, C/C ART.40, V- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **TAMIRES DE SOUZA DA SILVA.**
ADVOGADO : MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0003593-20.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0005038-40.2016.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 1º, I- DEC. LEI 201/67, FORMA ART. 71-CP..
APELANTE : **BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO : RITHS MOREIRA AGUIAR.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0005700-37.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0011571-64.2016.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, C/C ART. 61, I- CP .
APELANTE : **DANIEL FERNANDO GUIMARÃES LACERDA.**
DEF.PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0007088-72.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL 0027881-27.2016.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I, C/C ART. 14, II, -CP..
APELANTE : **WASHINGTON GOMES DA SILVA.**
DEF.PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0007504-40.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0001007-06.2014.827.2719.
 TIPO PENAL : ART. 14, CAPUT E ART. 12, CAPUT- LEI 10.826/03.

APELANTE : **IRENO DA SILVA COSTA.**
 DEF.PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR A: DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0007859-50.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : 0007998-52.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, VI- LEI Nº 11343/06

APELANTE : **VINÍCIUS MARTINS CAETANO.**
 ADVOGADO : OSANIA VIEIRA DA SILVA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0008627-73.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001702-21.2014.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT- CP

APELANTE : **MATEUS VARGAS NUNES.**
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0009073-76.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : 0040120-63.2016.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT-LEI 11.343/06.

APELANTE : **SAMARA CRISTIELE PEREIRA DE SOUSA.**
 ADVOGADOS : JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES E THOMAS JEFFERSON GONÇALVES.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0010581-57.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0000642-14.2017.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 155-CP.
APELANTE : WARLES SOARES RODRIGUES.
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

16-APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0011672-85.2017.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0040141-39.2016.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT-LEI 11.343/06.
APELANTE : RAFAEL CARVALHO DIAS.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013872-36.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5003130-48.2012.827.2722
 TIPO PENAL :ART. 138, CAPUT E 140, CAPUT, C/C. ART. 141, I E II, C/C. ART. 69 – CP.
1º APELANTE : ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.
 ADVOGADOS : WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.
1ºAPELADO : GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO).
 ADVOGADO : DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA.
2º APELANTE :GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO).
 ADVOGADO : DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA.
2ºAPELADO :ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.
 ADVOGADOS : WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.
 PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0018378-21.2016.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 0002438-05.2015.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, I e IV- CP.
APELANTES : MARCOS ADRIANO DIAS E CELSO BORGES MARINHO.
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
 PROC.DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002243-94.2017.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000040-33.2010.827.2712.
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, IV DO CP.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC.DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

APELADOS : HAILTON ALVES DA SILVA E GILBERTO LIMA DE SOUSA.

DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

CARTA PRECATÓRIA N.: 0001464-84.2017.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VICENTE JOSE DE CASTRO

Advogada: Dra. EDINA CHAVES GUEDES – OAB/GO 28596

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 28 de setembro de 2017, às 15:30 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência de inquirição no processo supra.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MMº. JUÍZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE ANANAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos nº **5001114-47.2013.827.2703, chave 961253701514, PROCEDIMENTO COMUM** proposta por **JULIO CESAR EDUARDO**, em desfavor de **JOSÉ SARAIVA e outros** sendo o presente, para **INTIMAR** a parte requerida **JOSÉ SARAIVA** residindo, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para oferecer alegações finais por memoriais escritos no prazo comum de 15 dias. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e **dezessete**. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

Aos vinte e vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e **dezessete**. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos n. 2008.0008.7918-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DEUSIRENE BERNARDO GOMES

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SERVIO TULIO BARCELOS – OAB/TO 6515-A e JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6513-A

DESPACHO DE FLS. 189: “Às fls. 181 o advogado da parte requerida pleiteia vista dos autos fora do cartório, pleito que DEFIRO, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.1441-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALIVIR JOÃO MICHELON

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR – OAB/TO 4.928-A

DESPACHO DE FLS. 91: “Às fls. 90 a parte requerida requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas ao requerido, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da lei 8906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.5646-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARCIO CESAR TRINDADE OLIVEIRA E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 68: “Indefiro o pedido de fls. 67, haja vista que o presente feito já foi extinto sem resolução do mérito por inércia da parte exequente, conforme sentença de fls. 50. Retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.5409-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLINICA ODONTO VIDA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495 E ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO 4995

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FLS. 75: “Às fls. 67 a parte embargada requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO e ABRO vistas, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0006.0457-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/TO 6.515-A e JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA – OAB/TO 6.513-A

REQUERIDO: MS CORDEIRO DO AMARAL e JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA - OAB/TO 1673

DESPACHO DE FLS. 59: “Às fls. 56 a parte autora requer o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei n. 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0004.5003.0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: DANIEL NUNES ROMERO – OAB/SP 168016 e ARIOSMAR NERIS – OAB/SP 232.751

REQUERIDO: MAURICIO BARBOSA GOMES

ADVOGADO: REVEL

DESPACHO DE FLS. 133: “DEFIRO o pedido de fls.130/132, EXPEÇA-SE ofício ao DETRAN para que proceda à baixa na restrição judicial, referente a este processo, inserida sobre o veículo objeto da demanda. Após, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.1578-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAULO GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO: JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/TO 4.925-A e LUCIANA BARBOSA DA COSTA OAB/TO 6095.

DESPACHO DE FLS. 203: “Às fls. 201 a parte requerida pugna pelo desarquivamento dos autos e, ainda para que seja emitido extrato atualizado da conta judicial em que foram realizados os depósitos relacionados ao cumprimento da obrigação de pagar quantia certa a que foi condenada. No que concerne ao pedido de emissão de extrato da conta, fica este indeferido, haja vista que, com o levantamento dos valores na conta judicial, esta é imediatamente encerrada, conforme, inclusive, consta no alvará de fls. 140. Porém, DEFIRO o pedido de desarquivamento e ABRO vistas, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.4636-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINAUTRIA – COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: JULIANA FALCI MENDES – OAB/SO 223.768 e FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 113: “INDEFIRO o pedido de fls. 106/110, uma vez que a baixa no DETRAN já foi devidamente realizada, conforme se vê no ofício de fls 111/112. Retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5174-4 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: EDSON SANTOS SOARES

ADVOGADO: DEARLEY KUHN - OAB/TO 530

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH - OAB/TO 5.143-B

DESPACHO DE FLS. 179: “Às fls. 175 a parte requerida requereu o desarquivamento dos autos, pleito que DEFIRO, e ABRO vistas ao requerido, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da lei 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.v

Autos n. 2010.0008.6490-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: BARTOLOMEU RIBEIRO COUTINHO

ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1.600-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/TO 4.925-A e LUCIANA BARBOSA DA COSTA OAB/TO 6095.

DESPACHO DE FLS. 165: “Às fls. 163 a parte requerida pugna pelo desarquivamento dos autos e, ainda para que seja emitido extrato atualizado da conta judicial em que foram realizados os depósitos relacionados ao cumprimento da obrigação de pagar quantia certa a que foi condenada. No que concerne ao pedido de emissão de extrato da conta, fica este indeferido, haja vista que, com o levantamento dos valores na conta judicial, esta é imediatamente encerrada, conforme, inclusive, consta no alvará de fls. 160. Porém, DEFIRO o pedido de desarquivamento e ABRO vistas, pelo prazo de 10 (dez) dias, com base no artigo 7º, XVI, da Lei nº 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA). Decorrido o prazo retro, retornem os autos ao ARQUIVO. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2.206/95 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PRECATÓRIA DEVOLVIDA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EUCÁRIO SCHINEIDER – OAB 878-B E JANICE MARLEI LOUREIRO – OAB/RS 47.216

REQUERIDO: ORGANIZAÇÕES SILVA LTDA

ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 118/119: “...Assim determino: REMETAM-SE os autos dessa carta precatória e demais em apenso ao juízo da 1º Vara Cível de Redenção/PA com as cautelas de praxe. PROMOVA-SE a baixa da ação de execução nº 2206/95, ajuizada por Banco do Brasil em desfavor de Organizações Silva LTDA, no livro tombo da secretaria com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO ATO JUDICIAL ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº 5000427-08.2006.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARCOS AURELIO DE CARVALHO, brasileiro, pintor, natural de Araguaína-TO, filho de João Silvino de Carvalho e Maria Odília Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra MARCOS AURÉLIO DE CARVALHO, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 213, caput, c/c art. 226, I, c/c artigo 29, caput, na forma do art. 225, §1º, I, todos do Código Penal...”**. Para devidamente citada responda a acusação, por escrito na **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 24 de agosto de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0022148-52.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LUÍS TEODORO GUIMARÃES - CPF: 151.268.972-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”.

Autos: 0023375-77.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LUÍS TEODORO GUIMARÃES - CPF: 151.268.972-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”.

Autos: 0020975-27.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS - CPF: 153.459.636-49

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 23 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”.

Autos: 5019876-05.2013.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EDSON COELHO DOS SANTOS - CPF: 490.882.11-191

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, devido o pagamento ter sido informado no evento 23, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos (processo nº **5000036-80.2002.827.2710**), tendo como requerente MARIA LUISA DE SOUSA LIMA, e como requerido ANTONIO MARCOS SILVA DOS ANJOS, em favor do menor M.S.dos A., sendo o presente para CITAR o requerido **ANTONIO MARCOS SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Execução de Alimentos, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 24 de agosto de 2017. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita uma Ação CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA de nº 5000744-44.2013.827.2711, interposta pelo MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA -TO em desfavor de HUGO DA ROCHA SILVA, ANTÔNIO MARIA DE CASTRO e HW CONSTRUTORA LTDA, sendo o objetivo destes, NOTIFICAR o litisconsorte passivo necessário JISMAR BATISTA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que ofereça por meio escrito a sua manifestação, que poderá ser instruída com documentos e justificações, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 7º, do art. 7º, da Lei 8.429/92. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Servidora Judicial, digitei.(as)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO- Juiz de Direito

COLINAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0000107-07.2015.827.2713

Ação: Usucapião Extraordinário

Requerente: MARIA LAURA RODRIGUES E SEU ESPOSO MANOEL RODRIGUES FILHO

Requerido: ESPÓLIO DE SABASTIÃO SOARES PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos confinantes e eventuais terceiros interessados, a fim de que, querendo, venham apresentar defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: “Um lote de urbano de nº 09 da quadra D-11, Situado na Rua Castro Alves, Bairro Doirado, nesta Cidade de Colinas do Tocantins – TO, com área de 360,00 m² (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados) medindo: 12,00 metros de frente para a Rua Castro Alves; 12,00 metros aos fundos dividindo com o lote urbano de no 08; por 30,00 metros na lateral direita dividindo com o lote urbano de no 07; e 30,00 metros na lateral esquerda dividindo com os lotes urbanos de nos 12, 12 e 14. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, Técnica Judiciária que a digitei e subscrevi. (ass..) MARCELO LAURITO PARO-Juiz de Direito.v

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO nº. 0000322-17.2014.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado: CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA, popularmente conhecido como “Neguim”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 10 de novembro de 1990, natural de Ribeirão Cascalheira – MT, filho de Genir Fernandes da Silva, residente na rua José Pereira Lima, n.º 1984, centro, quitinetes, nesta cidade, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica “no dia 11 de novembro de 2013, na residência localizada na rua Dom Pedro I, n.º 107, st. Campinas, nesta cidade, o denunciado, com rompimento de obstáculo, subtraiu para si uma televisão da marca TOSHIBA, modelo Color Stream Lumina, na cor prata, 29 polegadas, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e duas camisetas, avaliadas em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), de propriedade das vítimas Jean Carlos Siqueira e Warlei Cavalcante Siqueira. INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº 0003349-08.2014.827.2713

Ação Penal Pública incondicionada

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE SOUSA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTOS TIVEREM que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 28/11/1985, natural de São Domingos do Maranhão/MA, filho de Ediceu Chagas de Sousa e Berenice Santana de Sousa, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta no procedimento inquisitorial que em 01 de novembro de 2011, por volta de 12h30min, na Rua Dona Josina, 1060, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE SOUSA disparou arma de fogo em via pública e local habitado, com o objetivo de ameaçar Carlito Leite....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de Agosto de 2017. Eu, (CLAUDIA RODRIGUES CHAVES, Técnico Judiciário/Escrivão, digitei e subscrevo.(as) MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.

PROCESSO nº. 5000091-12.2008.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: SIGISTANI DOS ANJOS SOUSA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado SIGISTANI DOS ANJOS SOUSA, popularmente conhecido por "ESTENIO", brasileiro, solteiro, lavrador, com cerca de 34 anos de idade, natural de Araguaína/TO, filho de Maria de Jesus Oliveira, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: " Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, na noite do dia 19 de setembro de 2.002, por volta das 22h, na fazenda Marajá- 2, município de Bernardo Sayão/TO, o denunciado, consciente e voluntariamente, com emprego de arma, subtraiu, para si, mediante violência e grave ameaça, uma moto da marca Honda tipo CG-125, cor prata, ano 2.001/2.002, placa MRV-6262, chassi-9C2JG30102RI 15650, uma televisão de marca Phillipis, 20 polegadas, uma espingarda de calibre 32, sem marca ou número de fabricação caseira, uma espingarda tipo bate-bucha e R\$60,00 (sessenta reais) em dinheiro, de propriedade da vítima, Odinelton Paulino de Melo Silva....", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5000991-19.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: RONISLEY GOMES OLIVEIRA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RONISLEY GOMES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 17 de julho de 1990, filho de Domiciano Cândido de Oliveira e Rosilda Gomes Barbosa, residente na rua Santo Antônio, nº 1281, centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "No dia 11 de fevereiro de 2013, por volta das 12h00min, na rua Santo Antônio, nº. 1265, centro, nesta cidade, o denunciado, mediante concurso de pessoas com um indivíduo ainda não identificado e com rompimento de obstáculo, subtraiu, para si, um telefone celular da marca LG, habilitado na operadora Oi sob nº 63-8424-1676; um par de botinas; uma calça jeans, marca Baruc; um aparelho de vídeo game, marca Sony, modelo SCPH-90010, Play Station II, na cor preta, serial nº HQ2713452, com dois controles remotos na cor preta e um disco, marca Elgin, DVD-R, 4.7 Gbmin, 8xPSP; um cabo de áudio e de vídeo game, pertencentes à vítima WANDERSON CERQUEIRA COSTA..."INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5000243-55.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JOSÉ RODRIGUES FEITOSA

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado: JOSÉ RODRIGUES FEITOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itacajá TO, nascido aos 07 de setembro de 1968, filho de Raimundo Rodrigues Feitosa e Maria Rodrigues Feitosa, portador da carteira de identidade RG nº 2356929 - SSP/PA residente no assentamento grotão. Município de Brasilândia-TO. Dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica "Nos meses de janeiro a maio de 2010, por reiteradas vezes em diferentes datas e horários, em sua residência localizada no endereço a cima referido, o denunciado submeteu sua filha URÂNI OLIVEIRA FEITOSA, menor de dezoito anos á época, á exploração sexual, com ela praticando conjunção carnal..." INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o

presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2017. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DECITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000224-77.2010.827.2715chave do proc. 480983256115

Ação: Execução Fiscal

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA,

Procurador: JOAQUIM CABRAL DA COSTANETO- AGU1713480

Requerido: JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o requerido: **JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ FERREIRA**, inscrito no CPF: 935.762.931-91, Residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **de todo conteúdo da Sentença exarada no evento -21**, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC, Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesa processuais (se houver); bem como em Honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da gratuidade da justiça, fica a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (NCP, art. 98, § 3º). Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº3/2016, art. 1º, § 4º). Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. **INTIMADO - O ainda do desbloqueio Bacenjud realizado no evento 30.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete (2017). Eu, _____, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **Luciano Rostirolla**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia. Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania de Família e 2º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº. 0000045-12.2016.827.2719**, Exequente a **FAZENDA Pública Estadual** em desfavor de **A. J. R. DE SOUZA-ME**, CNPJ nº 20.434.810/0001-63, com endereço à RUA RIO FORMOSO, Nº 867, QD. 3 -A, LT. 09, SALA 01, CENTRO, FORMOSO DO ARAGUAIA -TO., bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, **ALEX JUNIO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF. 047.739.631-31, AVENIDA MARGINAL DIREITO, S/Nº, SETOR SÃO JOSE, FORMOSO DO ARAGUAIA- TO., que pelo presente EDITAL **"CITA" os** requeridos, **residente em lugar incerto e não sabido**, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 616.961,71 (seiscentos e dezesseis mil novecentos sessenta e um reais e setenta e um centavos)- (janeiro/2016)- acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial e despacho seguinte transcrito: Vistos etc., 1- Tendo em vista as alegações contidas na petição de evento 9, Defiro o pedido da parte requerente e determino a citação do(a) requerido(a) por meio de edital. 1.1. Expeça-se mandado de citação com prazo de 20(vinte) dias, que deverá ser disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se a ocorrência nos autos. 1.2. O prazo acima estabelecido contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez. 1.3. Advirta-se ao requerido que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, desde já nomeio a Defensoria Pública do Estado do Tocantins como

curadora especial, devendo ser intimada para, no prazo de 15(quinze dias), manifestar-se. 3. Nos termos do artigo 258 do NCPC, advirto a parte requerente que, constatada a alegação dolosa das circunstâncias autorizadas da citação editalícia, incorrerá em multa de 5(cinco) vezes o salário-mínimo vigente, revertida em benefício do citando. 4. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 24 de agosto de 2017. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 22 de agosto de 2.011. Eu. Geany F. Bandeira Pinheiro, técnico judiciário.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Medida Protetiva de Urgência nº. : 0002821-42.2017.827.2721 Requerente: CLARICE FERNANDES DA SILVA **Requerido:** GUSTAVO REIS DOS SANTOS ALMEIDA. Doutor **Fábio Costa Gonzaga**, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em favor da vítima: CLARICE FERNANDES DA SILVA, brasileira, estudante, nascida aos 16.03.1995, filha de Maria José Fernandes da Silva, portadora do RG n.º 1193813 - SESP/Polícia Civil/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual FICA INTIMADA PELO PRESENTE DA R. DECISÃO constante no evento 10, da qual INDEFERE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVAS DE URGÊNCIA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18.08.2017).**

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0001860-72.2015.827.2721

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Vanusa Augusto Ramos

Executada: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, OAB/SP nº 221.386 e Dra. Elísia Helena de Melo Martini, OAB/RN 1853

Considerando petição inserta no evento 115, expeça-se o competente) alvará judicial - com prazo de validade de 30(trinta) dias, em favor da parte exequente para levantamento da quantia depositada judicialmente(evento 114), mais acréscimos legais; determinado que a instituição financeira, após cumprimento daquele, proceda ao encerramento da conta bancária. Por fim, sem manifestação em contrário no prazo de 5(cinco) dias, voltem-me para sentença de extinção do feito nos termos do artigo 924, inciso II do CPC. Intimem-se. Guaraí, 22/08/2017. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Execução – Processo n.º **5000112-39.2000.827.2722** requerida por **JONAS TAVARES DOS SANTOS** em face de **NOELI GOLZER GROSS** por este meio **INTIMA** o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0003460-91.2016.827.2722**, Ação **Obrigaçao de Fazer c/c Cominatória com Pedido de Antecipação da Tutela** requerida por **MARINALVA BARBOZA VIEIRA CARDOZO DE SOUZA** em face de **MARIA DO BONFIM LINO DOS SANTOS** e **MARINEIDE SILVINA CARNEIRO**, e, por este meio **CITA** o(a) requerido(a) **Marineide Silvina Carneiro**, brasileira, de qualificação ignorada, portadora do RG n.º 336.521 SSP/TO e do CPF n.º 942.887.121-49, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue

ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0006.4554-7 – Execução contra devedor solvente

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

REQUERIDO: GURUPI, COMÉRCIO DE CAÇA, PESCA E ESPORTES LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida no evento 160 pelo MM. Juiz de Direito, nos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: “Homologo por sentença o acordo retro, nos termos do art. 487, III, ‘b’ do CPC. Dê as devidas baixas nos autos e penhora. PRI. Arquive-se com as cautelas legais. Gurupi, 04/08/2017 Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM Juiz de Direito auxiliando na 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0006123-76.2017.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) JOSÉ ORLANDO DE SÁ TAVARES, brasileiro, solteiro, servente, nascido(a) aos 05/01/1980, filho(a) de Fortunato Lopes Tavares e Maria Arcângela de Sá Tavares, residente na Rua 36-A QD. 83, LT. 21, Setor Santa Cruz, Gurupi - TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0000498-95.2016.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: CÍCERA MADALENA DOS SANTOS FREITAS

Requerido: CRISTIANY DOS SANTOS FREITAS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de CRISTIANY DOS SANTOS FREITAS e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de CÍCERA MADALENA DOS SANTOS FREITAS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei.

Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.

Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil.

Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com Prazo de 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 0000767-05.2014.827.2723. Chave do Processo: 198264969014. Classe Judicial: Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Assunto: 3431- Estelionato, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ:

01786078000146. Acusado: REIDER ROBERTO GUIMARÃES - CPF: 85468525100. CLEBER DOMINGOS DIAS - CPF: 83410031120. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 0000767-05.2014.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e, Acusados REIDER ROBERTO GUIMARÃES, brasileiro, união estável, autônomo, nascido em 03/02/1978, natural de Anápolis-GO, RG nº 3.786.627 SSPTO, filho de Jose Roberto Guimarães e Aparecida de Oliveira Guimarães, residente na Rua Campos Elísio, nº 645, Setor Noroeste, Araguaína/TO, e CLEBER DOMINGOS DIAS, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 18/07/1975, natural de Araguaína-TO, RG nº 5.496.176 SSPTO, filho de Jose Domingos Dias e Maria das Graças Vieira Dias, residente na Avenida Lontra, nº 1542, Setor JK, Araguaína-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento Sentença Condenatória do evento 122 dos autos da Ação Penal supra. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei. Itacajá-TO, 25 de agosto de 2017. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, matrícula TJTO nº 102284, o digitei e subscrevi. MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000198-83.2009.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora BANCO FINASA e requerido VANESSA TEIXEIRA NOLETO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. VANESSA TEIXEIRA NOLETO - CPF: 88120473191 , estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença a seguir transcrita: "... Isto posto, conforme o artigo 2º, § 3º do Decreto Lei nº 911, julgo procedente a Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Finasa S/A contra Vanessa Teixeira Noleto, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo no patrimônio do autor, devendo ser comunicado ao DETRAN , que está autorizado a expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do autor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Condeno a requerida a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que atendendo a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 27 de março de 2017. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 22 de agosto de 2017. Eu SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Servidora Judicial, o digitei.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias (Eventuais Interessados)

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Demarcação / Divisão n. 0000877-81.2017.827.2728, proposta por, JERRI SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, vendedor, portador da C.I.R.G. nº M-7.469.644, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.767.047-42, em face de ELCIO CLEITON CAMPOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 104.578 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF n.º 663.203.991-04; JUNES CARLOS CAMPOS PEREIRA , brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.167.449 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º 498.381.131-15 e EDIMAR CAMPOS PEREIRA , brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 54.643 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 457.651.541-15, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias , e caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos não impugnados (art. 341, CPC). Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Citem-se os réus E SUAS EVENTUAIS ESPOSAS, através de Oficial de Justiça, no caso precatória, porque assim foi requerido. Os réus poderão contestar a ação em até 15 dias, ficando cientes que a ausência de resposta gera a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Publique-se edital de citação e intimação de interessados incertos e desconhecidos (art. 576, parágrafo único, CPC). O edital terá prazo de 20 dias. Novo Acordo, 17 de agosto de 2017. Aline Iglesias - Juíza da Direito." . E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 24 de agosto de 2017. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Procedimento Comum n. 5000081-44.2013.827.2728, proposta por, VALDIVINA MARIA TOSTA e PEDRO LUIZ TOSTA, brasileiro, casado, lavrador, aposentado, portador do RG n. , em face de WALDOMIRO GUIMARAES, AKIKO YAMAMOTO AZEVEDO, MIGUEL ALVES, DORCELINA FERNANDES BORGES, ROSIANE RODRIGUES VIEIRA, DIRCE BORGES DE OLIVEIRA, LUYTEN, JACIRA SPINDOLA GUIMARAES, JOAQUIM CARDOSO DE AZEVEDO, MOISES RODRIGUES DO NASCIMENTO, MANUEL OLIVEIRA LEÃO e MARINUS LUYTEN JÚNIOR, e, uma vez que a Requerida DORCELINA FERNANDES BORGES, e eventual esposo/companheiro, encontram-se em local incerto e não sabido, ficam CITADOS POR EDITAL dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 341 do CPC). Tudo conforme decisão evento 03, 37, inicial e emenda à inicial, conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Assim, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Entretanto, utilizando do poder de cautela do Juiz, disciplinado no art. 798, do CPC, e nos termos do art. 214, § 3º, da Lei de Registros Públicos, determino o bloqueio da matrícula n. 1.007, registrado as fls. 111, do Livro 2-C do CRI de Novo Acordo - TO, o que se fará mediante averbação. Oficie-se ao CRI de Novo Acordo para cumprimento imediato, encaminhando a este Juízo prova idónea. Citem-se os requeridos, via carta precatória. Defiro ao feito o andamento preferencial, com base no art 71, da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso). Comja-se a autuação para que conste a prioridade devida. Extraia-se cópia da inicial e dos documentos que a acompanham, remetendo-os ao Ministério Público, para apuração de possível crime. Novo Acordo - TO, em 31 de janeiro de 2013. Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo Respondendo - Portaria 27/2013, DJe 3027." e "Acolho os embargos de declaração apresentados para deferir a gratuidade da justiça aos autores. Acolho a emenda apresentar para promover o imediato bloqueio das matrículas lá citadas, pois que comprovando-se vício na cadeia dominial, terceiros poderão ser prejudicados, mesmo após a propositura da presente ação. Oficie-se. Defiro a inclusão das pessoas descritas na emenda para integrarem o polo passivo desta lide. promova-se o seu cadastramento do eproc. Depois das diligências, deve ser promovida nova citação de todos os réus, agora com a justiça gratuita deferida, para contestarem em 15 dias, manifestando sobre a inicial e emenda apresentada. Aline Bailão Iglesias. Juíza de Direito." . E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 18 de agosto de 2017. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula n. 271156, o digitei.

PALMAS
2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: (30) TRINTA DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****AUTOS Nº: 0019924-38.2017.827.2729 - Chave: 290092743617**

AÇÃO: Usucapião- Valor da Causa R\$ 20.000,00

REQUERENTE: EVANDRO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: AAHRÃO DE DEUS MORAES - OAB/TO 4753

REQUERIDO: GENI REBESQUINI e ALCIDES REBESCHINI

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: Lote nº 04 do Loteamento Serra do Lajeado, 5ª etapa, no Município de Palmas-TO, registrado na Matrícula nº 747, nº de ordem R-2, feito aos 16 de janeiro de 1987, CRI de Tocantínia-TO, do seguinte teor: gleba de terreno rural, com a área de 893.7451ha (oitocentos e noventa e três hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e um centiares), a ser destacada de uma área maior de 2.681.2351ha, que constitui a integralidade física do lote nº 04 (quatro) do Lotemanto Serra do Lajeado, 5ª etapa, com a denominação presente de FAZENDA SANTA LÚCIA, cujo respectivo todo se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: o perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco 04, cravado à margem esquerda do Ribeirão Ágil acima, confrontando com o Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapta, em demarcação. Segue daí, Ribeirão Ágil acima, confrontando com o Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, em demarcação, com uma extensão de 3.879,64m, até o marco 03, cravado à sua margem direita e na confrontação com o lote 03 deste mesmo imóvel. Segue daí, confrontando com o lote 03 deste mesmo imóvel com o azimute verdadeiro de 227º 11'50" e distância de 2.061,33m, até o marco 07, cravado na confrontação com o lote 05 deste mesmo imóvel. Segue daí, confrontando com o lote 05, deste mesmo imóvel, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 259º38'17" e 946,72m; 222º 22'14" e 537,77m, 150º35'55" e 1.821,98m, 146º15'14" e 982,11m até o marco 03, cravado na confrontação com o lote 12, deste mesmo imóvel e passando pelos marcos 06, 05 e 04. Segue daí, confrontando com o lote 12, deste mesmo imóvel, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 180º 03'48" e 1.569,69m; 213º 51' 59" e 1.331,99m até o marco 01. cravado na confrontação com o lote 07 deste mesmo imóvel e passando pelo marco 02. Segue daí confrontando com o lote 07 deste mesmo imóvel, com o azimute verdadeiro de 286º 06 48" e distância de 950,15m, até o marco 11, cravado na confrontação do lote 06, deste mesmo imóvel. Segue daí, confrontando com o lote 06, deste mesmo imóvel com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 334º 12' 14" e 1.738,70m; 325º 36' 34" e 1.497,22m; 302º 54' 15" e 1.567,50m até o marco 14 e passando pelos

marcos 12 e 13. Segue daí, confrontando ainda com o lote 06, deste mesmo imóvel, com o azimute verdadeiros de 216° 59' 15" e 89,99m, até o ponto D-210, situado à margem direita do Ribeirão Lajeado, na confrontação do Loteamento Vão do Lajeado. Segue daí, ribeirão Lajeado abaixo, pela sua margem direita e confrontando com o Loteamento Vão do Lajeado, com uma extensão de 230,64m, até o marco 12, cravado à sua mesma margem e na confrontação com o Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, em demarcação. Segue daí, confrontando com o Loteamento Serra do Lajeado, 5ª Etapa, em demarcação com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 75° 39' 44" e 521,89m; 58° 46' 02" e 634,03m; 01° 48' 02" e 1.681,25m, 00° 42' 21" e 105,83m; 112° 03' 19" e 226,69m; 18° 39' 43" e 173,30; 30° 05' 32" e 3.050,93m, 57° 24' 06" e 952,12m, até o marco 04, marco inicial e passando pels 10-A, 10, 20, 09, 08, 07 e 06. Cadastrado no INCRA sob o nº 923.079.005.983-0, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DESPACHO: "...Citar, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 16/08/2017.

LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ
JUIZ DE DIREITO

2ª Vara da Família e Sucessões

SENTENÇA

AUTOS N.º 5022321-24.2013.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA

Requerido: ALBERTINA SANTOS DA SILVA

SENTENÇA: "DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, decreto a interdição de ALBERTINA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 25.12.1960, portadora do RG nº 688.009 SSP-DF, filha de Alcides da Conceição Santos e Maria da Silva Santos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu cônjuge JOSÉ ORLANDO PEREIRA DS SILVA, qualificado na inicial. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal, devendo, todavia, prestar contas anualmente de sua administração quanto ao patrimônio e rendimentos que a interditanda possuir, conforme solicitado pelo Ministério Público. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de junho de 2014. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS N.º 5013291-33.2011.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): VANIA SOARES DA SILVA

Requerido: PEDRO ROGRIGUES DA SILVA

SENTENÇA: "DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório decreto a interdição de PEDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 05.10.1930, portador do RG nº 6525682 SSP-PA, filho de Vitor Pereira da Silva e Antonia Rodrigues da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua filha VANIA SOARES DA SILVA, qualificada à fl. 04. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 16 de junho de 2014. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito".

AUTOS N.º 5006372-62.2010.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JUDITE MARIA DA SILVA

Requerido: GIDEIRES PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão de fl. 19, decreto a interdição de GIDEIRES PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01.10.1980, portadora do RG nº 349.032 SSP-TO, filha de João Pereira da Silva e Judite Maria da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do

artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora JUDITE MARIA DA SILVA, qualificada à fl. 07. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de março de 2014. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5005741-84.2011.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): SILVANA CÉLIDA CORRÊA GONÇALVES DOS SANTOS

Requerido: ROBSON LUIZ CORRÊA GONÇALVES

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 15, decreto a interdição de ROBSON LUIZ CORRÊA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1965, portador do RG nº M 3725118 SSP-MG, filho de Silvino Pereira Gonçalves e Maria de Lourdes Corrêa Gonçalves, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua irmã SILVANA CÉLIA CORRÊA GONÇALVES DOS SANTOS, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de setembro de 2013. NELSON COELHO FILHO – Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0001143-70.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA EUNICE FERREIRA

Requerido: JOSEFA BARROS DA SILVA

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 03, decreto a interdição de JOSEFA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 02.07.1936, portadora do RG nº 1.030.766 SSP-TO e CPF 891.060.321-68, filha de Sebastiana Ferreira Barros, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de julho de 2016. GILSON COELHO VALADARES - Juiz de Direito em substituição automática”.

AUTOS N.º 5011535-86.2011.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA ELINEUDE RODRIGUES BANDEIRA DA SILVA

Requerido: MANOEL RODRIGUES BANDEIRA

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de MANOEL RODRIGUES BANDEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 04.11.1976, portador do RG nº 253.913 SSP-TO, filho de Deuzarina Rodrigues Bandeira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua irmã MARIA ELINEUDE RODRIGUES BANDEIRA DA SILVA, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de julho de 2015. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA - Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões”.

AUTOS N.º 0037725-35.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARIA FERREIRA RAMOS

Requerido: MANOEL MIGUEL PIO RAMOS

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 9, decreto a interdição de MANOEL MIGUEL PIO RAMOS, brasileiro, casado, nascido em 20.02.1935, portador do RG nº 270.371 2ª via SSP-GO, filho de

Miguel Francisco Ramos e Josina Maria Araujo, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa MARIA FERREIRA RAMOS, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 26 de abril de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5017549-52.2012.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): MARLENE QUEIROZ REGO

Requerido: WALKER QUEIROZ REGO

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de WALKER QUEIROZ RÊGO, brasileiro, solteiro, nascido em 13.05.1974, filho de Helio Barbosa Rêgo e Marlene Queiroz Rêgo, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curadora, sob compromisso, sua genitora MARLENE QUEIROZ RÊGO, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de setembro de 2014. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 5005403-81.2009.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): LOURENÇO RIBEIRO DA SILVA

Requerido: MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, decreto a interdição de MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, brasileira, nascida em 22.05.1958, filha de Lídia Ribeiro da Silva, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu filho LOURENÇO RIBEIRO DA SILVA, qualificado à fl. 09. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se. Palmas, 28 de setembro de 2010. EMANUELA DA CUNHA GOMES - Juíza de Direito Respondendo pela 2º Vara de Família e Sucessões”.

AUTOS N.º 0005078-21.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): JOCELINO MIGUEL BORGES

Requerido: LYGIA LESLIE MOURA BORGES

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 35, decreto a interdição de LYGIA LESLIE MOURA BORGES, brasileira, solteira, nascida em 09.07.1995, portadora do RG nº 437.364 SSP-TO, filha de Jocelino Miguel Borges e Ruth Pereira de Moura Borges, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu genitor JOCELINO MIGUEL BORGES, qualificado na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de abril de 2016. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0002119-43.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): ADRIANA FERREIRA DA SILVA VITORIA

Requerido: DENISSON PEREIRA DA VITORIA

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de DENISSON PEREIRA DA VITÓRIA, brasileiro, casado, nascido em 01.10.1984, portador do RG nº 05.293/3 PM/TO, filho de Edmar Pereira da Vitória e Divina Carlos da Silva, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa ADRIANA FERREIRA DA SILVA VITÓRIA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada

conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de abril de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0002119-43.2015.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): ADRIANA FERREIRA DA SILVA VITORIA

Requerido: DENISSON PEREIRA DA VITORIA

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, confirmando a decisão do Evento 3, decreto a interdição de DENISSON PEREIRA DA VITÓRIA, brasileiro, casado, nascido em 01.10.1984, portador do RG nº 05.293/3 PM/TO, filho de Edmar Pereira da Vitória e Divina Carlos da Silva, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa ADRIANA FERREIRA DA SILVA VITÓRIA, qualificada na inicial, limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de abril de 2017. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito”.

AUTOS N.º 0006115-83.2014.827.2729

Ação: Interdição

Requerente(s): WAGNA CRISTIANE RIBEIRO

Requerido: JOSÉ DOS SANTOS FILHO

SENTENÇA: “DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida no interrogatório, decreto a interdição de JOSÉ DOS SANTOS FILHO, brasileiro, viúvo, nascido em 03.11.1944, portador do RG nº 886.895 SSP-TO, filho de José dos Santos e Laudelina Bertolina de Jesus, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, sua filha WAGNA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, qualificada na inicial. Prestado compromisso, a curadora estará desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento fica a parte requerida CEREALISTA VALE DO JAGUARIBE LTDA, CNPJ n.º 09.261.021/0001-35, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO para no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa preliminar, a qual poderá ser instruída com documentos e justificações (LIA, art. 17, § 7.º), tudo conforme determinado no despacho do evento 86. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site www.tjto.jus.br, sistema do E-Proc, conforme autos n.º 5001547-41.2011.827.2729 que tem como requerente o Ministério Público e requerido Cerealista Vale do Jaguaribe Ltda e Outros onde poderá consultar os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO, 24 de agosto de 2017. (ass.) Roniclay Alves de Moraes. Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ARCANGELA OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 05.875.102/0001-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031706-93.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130023582, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC; inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC; 20130023583, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-SANIT; inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.747,02 (um mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e

multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GABRIEL DIAS BARBOSA – CNPJ/CPF: 809.806.271-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001986-18.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007408, inscrita em 15/1/2008, referente à ISS-AU; inscrita em 13/1/2009, referente à ISS-AU; 20110007409 inscrita em 25/10/2011, referente à TX-ALV-FUN, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.756,14 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Tóribio, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra a denunciada: **VALDIVINO ALVES DA SILVA**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 25/11/1983 em Santa Terezinha de Goiás/GO, filho de Maria Alves da Silva Filha, residente em lugar incerto e não sabido, responder a acusação, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Caso não apresente resposta ou defesa, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 25 dias do mês de agosto de 2017. Eu _____ (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza Titular

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0003724-47.2017.827.2731; Chave Processo nº: 417071601117; Natureza da Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; Autor(es): Ministério Público; Advogado(s) do(s) Autor(es): Dr^(a). Rogério Rodrigo Ferreira Mota – Promotor de Justiça – MP nº 130215; Requerido(s): ELIEZE VENANCIO DA SILVA. CITANDO: **ELIEZE VENANCIO DA SILVA, brasileiro, Ex- prefeito de Abreulândia/TO, nascido em 30/07/1974, filho de Ana Vendora Venâncio da Silva, CPF n.º 802.388.231-72, atualmente lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação Civil de Improbidade Administrativa, para, nos termos do § 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 (LIA), para no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, oferecer(em) **MANIFESTAÇÃO/DEFESA PRÉVIA**, por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de Agosto de 2017. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacynede Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei.**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 0003567-74.2017.827.2731; Chave Processo nº: 761045473417; Natureza da Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa; **Autor(es):** Ministério Público; **Advogado(s) do(s) Autor(es):** Dr^(a). Rogério Rodrigo Ferreira Mota – Promotor de Justiça – MP nº 130215; **Requerido(s):** ELIEZE VENANCIO DA SILVA. **CITANDO: ELIEZE VENANCIO DA SILVA**, brasileiro, Ex- prefeito de Abreulândia/TO, nascido em 30/07/1974, filho de Ana Vendora Venâncio da Silva, CPF n.º 802.388.231-72, **atualmente lugar incerto e não sabido**. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR ao(s) requerido(s) incerto e não sabido, aos termos da Ação Civil de Improbidade Administrativa, para, nos termos do § 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 (LIA), para no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, oferecer(em) **MANIFESTAÇÃO/DEFESA PRÉVIA**, por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de Agosto de 2017. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 0020905-62.2016.8.19.0001- JUIZ DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - VOSSO****AUTOS Nº: 0000596-13.2017.827.2733- JUIZ DA COMARCA DE PEDRO AFONSO – TO – NOSSO**

Ação: MONITÓRIA

Requerente: BANCO MORADA S/A

Advogado: Marcello Ignácio Pinheiro Macêdo OAB/RJ – 65.541 e Eduardo Salomão Neto – OAB/RJ – 188.131

Requerido (a): VITURINO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Sem Advogado

Ficam os procuradores, **Dr. Marcello Ignácio Pinheiro Macedo OAB/RJ – 65.541 e Eduardo Salomão Neto – OAB/RJ – 188.131** intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que **sua tramitação é exclusivamente de forma eletrônica**, sendo oriundo da 43ª Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro – Comarca da Capital declinada a competência a esta Comarca de Pedro Afonso - TO e realizado a sua digitalização e inserção no e-proc/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **0000596-13.2017.827.2733**. Ficam também intimados **PROVIDENCIAR URGENTEMENTE** o cadastramento dos advogadas **CITADOS** no sistema do e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006, **para intimações processuais uma vez que não esta sendo possível a intimação dos mesmos para manifestação nos autos**.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias**

O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005550-90.2017.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra os acusados VALDIR PEREIRA BORGES JUNIOR, brasileiro, nascido aos 27/10/1993, filho de ELIENE BATISTA DOS SANTOS e VALDIR PEREIRA BORGES e SAMARA BATISTA AMORIM, brasileira, nascida aos 01/10/1993, filha de ELIENE ALVES BATISTA e JONAS PEREIRA AMORIM, encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficam então CITADOS da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 24/08/2017. Andreia Neres Alves, assistente administrativo, digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005298-87.2017.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra UBIRAJARA BARBOSA MOURA, brasileiro, nascido aos 27/10/1979, filho de MARIA BARBOSA MOURA e NÃO DECLARADO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos

artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 24/08/2017. Andreia Neres Alves, assistente administrativo, digitei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0004459-62.2017.827.2737 - Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra CLAUDECI DIAS MELQUIDES, brasileiro, nascido aos 30/08/1962, filho de Cândido Melquiades e Judite Pereira Dias, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 24/08/2017. Débora Silvino do Nascimento Soares - Assistente Administrativo, digitei o presente. MÁRCIO BARCELOS COSTA Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0004427-57.2017.827.2737 - Desacato, Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra WILLIAN BANDEIRA DE ALMEIDA "VULGO PIRÃO", brasileiro(a), nascido(a) aos 07/06/1992, filho de LUCILIA PEREIRA DE ALMEIDA e MANOEL BANDEIRA DE ALMEIDA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 24/08/2017. Andreia Neres Alves, assistente administrativo, digitei o presente.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0007201-94.2016.827.2737 ESPÉCIE: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: DAIARA MANZOLI RIGONI

Requerido: ANTONIO SERGIO RIGONI

Advogado: Dr: FABIO SOARES DE VASCONCELOS – OAB/PA Nº 22.426

INTIMAÇÃO do Advogado da parte requerida do despacho a seguir: **Il-intime-se o advogado para que promova ser cadastro no sistema e-Proc para receber intimações, no prazo de 05(cinco) dias, informando nos autos”.**

A Resolução nº 25/2010 que instituiu o processo judicial eletrônico – e-Proc – no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins preceitua no seu art. 2º que **“a partir da implantação do e-Proc em cada unidade judiciária, somente será permitido o ajuizamento de processos judiciais por este sistema, regulado pela Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e pela Resolução nº 005/2007 deste Tribunal, e pelo disposto nesta Resolução”.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EVANILSON GASPARGAR DE CARVALHO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **EVANILSON GASPARGAR DE CARVALHO – AUTOS Nº: 0003706-42.2016.827.2737** requerida por **HELIANY AIRES ARAUJO GASPARGAR**, foi decretada a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EVANILSON GASPARGAR DE CARVALHO NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE HELIANY AIRES ARAUJO GASPARGAR, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL. PARA ATOS NEGOCIAIS E DE GESTÃO. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ART.1755, § 3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ INFORMAR O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 24 DE**

ABRIL DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 11 de julho de 2017 (11/07/2017). Eu, CELIA MARIA CARVALHO GODINHO-Técnica Judiciária, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BONFIM NATIVIDADE MENDES CORREA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA-AUTOS Nº 0003777-78.2015.827.2737, foi decretada a interdição de **BONFIM NATIVIDADE MENDES CORREA** conforme se vê no final da sentença: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **BONFIM NATIVIDADE MENDES CORREA** NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SRA. **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITADO, (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO INTERDITADO PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO.FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO.P.R.I. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (03/07/2017). Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FELICIANO SOARES DOS SANTOS

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 0005410-90.2016.827.2737, foi decretada a interdição de **FELICIANO SOARES DOS SANTOS** conforme se vê no final da sentença: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **FELICIANO SOARES DOS SANTOS** NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SRA. **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, ASSEGURANDO AO INTERDITADO(A) DEVIDA ASSISTÊNCIA NOS ATOS NEGOCIAL E DE GESTÃO PATRIMONIAL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITADO, (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO INTERDITADO PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO.FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO.P.R.I.(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (03/07/2017)Eu,(Célia Maria Carvalho Godinho),Técnica Judiciária, subscrevi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO MARREIROS DE SOUSA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - AUTOS Nº 0005412-60.2016.827.2737, foi decretada a interdição de **RAIMUNDO MARREIROS DE SOUSA** conforme se vê no final da sentença: "... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **RAIMUNDO MARREIROS DE SOUSA** NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SRA. **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, A DEVIDA ASSISTÊNCIA NOS ATOS NEGOCIAL E DE GESTÃO PATRIMONIAL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITADO, (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO INTERDITADO PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO.FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO.P.R.I.(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de

Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (03/07/2017). Eu, (Célia Maria Carvalho Godinho), Técnica Judiciária, subscrevi. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ MACIEL BARROS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **MARIA JOSÉ MACIEL BARROS – AUTOS Nº: 0005834-06.2014.827.2737** requerida por **EVA BARROS DA SILVA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **MARIA JOSÉ MACIEL BARROS** NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **EVA BARROS DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL. ASSEGURANDO A INTERDITADA A DEVIDA ASSISTÊNCIA NO ATOS NEGOCIAL E DE GESTÃO PATRIMONIAL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART. 755, §3º DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 01 de agosto de 2017 (01/08/2017). Eu, CELIA MARIA CARVALHO GODINHO - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito**.

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000087-34.2007.827.2737

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADV.: OTACÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: CARTUBILON PIRES SANTANA (618.805.071-53)

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”.

AUTOS: 0009258-85.2016.827.2737

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADV.: OTACÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MARCELO NEGRÃO MASCARENHAS - CPF/CNPJ Nº 426.217.801-30

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita,

além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS

AUTOS Nº: 0031694-96.2015.827.2729 - Chave: 267730276915 AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Valor da Causa R\$ 95.132,41 REQUERENTE: COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO ADVOGADO: ANDRÉ DE ASSIS ROSA - OAB/TO REQUERIDO: LUCIANA PAULA NAVES MARTINS e CHOPP BRAHMA ALIMENTOS EIRELI ME FINALIDADE: CITAR **LUCIANA PAULA NAVES MARTINS** - CPF: 032.261.831-25 e **CHOPP BRAHMA ALIMENTOS EIRELI ME** - CNPJ: 19.298.060/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, em querendo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, oferecer resposta, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). DESPACHO: " Defiro o pedido de citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC). Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC. Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC). ... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 13/06/2017. JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM **LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ JUIZ DE DIREITO** Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo **0031694-96.2015.827.2729** e a chave: **267730276915**.

PARAISO DO TOCANTINS

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (CPC, artigos 256/257 do NCPC) Prazo de (trinta) dias ORIGEM: Processo

eletrônico: 0000215-79.2015.827.27311 Chave do Processo: 266066285415; Natureza da o: Ação de Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 86.284,04 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); Exequirente: BANCO BRADESCO S/A; Advogado do Exequirente: Dr. Renato Chagas Correa da Silva - OAB/TO nº 4867 - A; Executados: Empresa: MAICON VINICIUS GUTIERREZ GUSCH e MAICON VINICIUS GUTIERREZ GUSCH. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS/EXECUTADOS: 1º) - MAICON VINICIUS GUTIERREZ GUSCH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CPF sob o nº 12.278.274/0001-26 e 2º) - MAICON VINICIUS GUTIERREZ GUSCH, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 197.136.100-39, atualmente em lugar incerto e desconhecido. Aos Termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, para no prazo de TRES (3) DIAS, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 84.284,04 (oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) nos exatos termos do artigo 827 e 829 do NCPC, advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(es), que o prazo para **EMBARGAR(EM) A EXECUÇÃO**, é de **QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora**, contados da juntada aos autos, do mandado de citação (NCPC, art. 915 c-c 231); 1.1 Em caso de não se encontrar(em) o(s) devedor(es) para citação determino se proceda ao **arresto e avaliação** de bens que satisfaçam a execução (ou bens - imóvel dado em garantia hipotecária), nos termos do art. 830 e §§ do NCPC; 2. Em caso de não pagamento, proceda - se á **PENHORA/AVALIAÇÃO** (de tantos bens quantos existirem a satisfação da dívida e/ou dos bens indicados na inicial e/ou dados em garantia, nos termos do art. 829, § 2º, do NCPC e **INTIMAÇÃO ao(s) EXECUTADO(S) por seu advogado e INTIMAÇÃO a ESPOSA pessoalmente**, se casado(s) se e bem(ns) imóvel(eis) o(s) bem(ns) penhorado(s) nos termos do art. 841, § 1º do NCPC; 2.1 Caso não se encontrem bens do devedor para penhora, **INTIME-SE PESSOALMENTE AO(S) DEVEDOR(ES), para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora**, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de CINCO (5) DIAS, sob pena de prática de ato atentatório á dignidade da justiça e **MULTA em desfavor do executado devedor no valor de 20% do valor atualizado do debito em execução**, a qual será revertida em proveito do exequirente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. (NCPC, art 774, Parágrafo único) e, indicados bens, lavre - se termo de penhora e expeça - se mandado de avaliação e intimação da penhora; 3. Fixo de plano **VERBA HONORARIA** em favor do advogado do(s) exequirente(s), em 10% do valor da execução **que, no caso de pronto pagamento do(s) devedor(es) no prazo de três (3) dias, fica reduzida a metade ou 5%** (NCPC, art. 827, § 1º) 4. **Extraia - se a favor do credor exequirente certidão de que a execução foi admitida pelo juiz**, com identificação das partes e do valor da**

causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade (NCPC, art. 828). **INTIMAÇÃO** dos requeridos da **SENTENÇA** contida no EVENTO 41 dos autos, bem como para **CONTRARRAZOAR** ao recurso contido no EVENTO 41 dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** nos termos do art. 1.010, § 1º do NCPC. **SEDE DO JUÍZO**: Rua 13 de maio nº 265 1º andar Centro Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax: (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins-TO, 05 de junho de 2.017. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei. **Juiz ADOLFO AMARMO MENDES** Titular da 1ª Vara Cível.

OAB

SECCIONAL DO TOCANTINS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

Advogado (a)	Nº de inscrição
LUCÍOLO CUNHA GOMES	OAB/TO 1474
MARIA DE FÁTIMA MELO DE ALBUQUERQUE	OAB/TO 195
FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO	OAB/TO 3813
PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA	OAB/PR 18294
LAIS COSTA DE JESUS	OAB/TO 6010 - A
JOSÉ PEDRO DA SILVA	OAB/TO 486
ALINE SILVA COELHO	OAB/TO 4606
MURILO DE FARIA FERRO	OAB/GO 29226
RAYNER CARVALHO MEDEIROS	OAB/TO 6446
JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA	OAB/TO 4042 - B
ARTHUR TERUO ARAKAKI	OAB/TO 3054
JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO	OAB/TO 1882
SILVANA DE SOUSA ALVES	OAB/TO 4924 - A
HAINER MAIA PINHEIRO	OAB/TO 2929
MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA	OAB/TO 4439
JONATHAN REIS BARREIROS	OAB/TO 6277 - A
ALLAN MARX DE MORAES PEREIRA	OAB/TO 4506
FLAVIANE MONTE DE MORAIS	OAB/TO 6585
HUMBERTO SOARES DE PAULA	OAB/TO 2755

Para comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse.

Nome	CPF
SUELANGELA ALVES MACEDO	---
PEDRO DE ALCÂNTARA GOMES FONSECA	225.468.981.91

CLÉIA GOMES DE SOUZA	997.043.151.04
DOMINGOS DE PAULA REIS	589.283.161.20
ELIAS FERREIA FEITOSA	290.361.511.04
OSMAR FRANCISCO MULLER	687.136.909.06
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA GLÓRIA	---
CLEIDE AIRES COSTA	485.041.221.15
CLARETE DE ITOZ	499.339.651.15
TEREZINHA LEITE RODRIGUES COELHO	268.197.403.87

Palmas - TO, 25 de agosto de 2017.

Walter Ohofugi Júnior
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 241, de 25 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000025527-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Tércio Skeff Cunha para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Itacajá.

Palmas, 25 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 242, de 25 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos autos SEI nº 17.0.000004394-0, resolve revogar a alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto Judiciário nº 223, de 3 de agosto de 2017, mantidas as demais disposições.

Palmas, 25 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO Nº 17.0.000009979-1

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – QUARTERIZAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA GESTÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS

DECISÃO nº 3340, de 25 de agosto de 2017

Versam os autos sobre solicitação formulada pela COLIC quanto a apreciação de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **Maciel Consultores S/S LTDA, CNPJ n.º 10.757.529/0001-08**, e **Priori Serviços e Soluções Eireli, CNPJ n.º 11.3853969/0001-44**, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2017, com vistas a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência e subsídio de informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1402/2017, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1639109), nos termos sugeridos no Despacho nº 52594, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 1639124), **CONHEÇO** o recurso interposto pelas empresas em **epígrafe**, porém, **NEGANDO-LHES PROVIMENTO**, confirmando, assim, a decisão da Senhora Pregoeira, no sentido de mantê-las desclassificadas.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à DIADM para ciência e reavaliação quanto ao Termo de Referência e, caso não haja algum ajuste, remeter a COLIC para providências quanto a republicação do certame.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4600, de 25 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000024627-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a extensão dos efeitos da Portaria nº 4.529, de 22 de agosto de 2017, às Comarcas de Araguacema e Colinas do Tocantins, bem como à 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2017.

Palmas, 25 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisão

PROCEDIMENTO Nº 17.0.000015523-3:

ENTIDADE: Associação Família de Maria

DECISÃO nº 3326 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de convênio estabelecido entre o Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO e a **Associação Família de Maria**, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria - Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento.

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unida de gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.

A entidade foi beneficiada com valores de prestações pecuniárias, em acordos de transação penal, suspensão condicional do processo e cumprimento de pena em audiências realizadas com a presença do Ministério Público.

Este Juízo autorizou a liberação de verba, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJUS/TO, e a entidade apresentou prestação de contas evento 1575742 com a juntada de notas fiscais e recibos pertinentes, demonstrando a aquisição de produtos necessários a manutenção da referida instituição.

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas da **Associação Família de Maria** para que surta os efeitos legais.

A Secretária deste Juízo para que providencie a elaboração do termo de convênio.

Encaminhe-se à d. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para ciência.

Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
Juiz de Direito

PROCEDIMENTO Nº 17.0.000011575-4:

ENTIDADE: Comunidade Kolping Padre Estanislau

DECISÃO nº 3325 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de convênio estabelecido entre o Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO e a **Comunidade Kolping Padre Estanislau**, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria - Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento.

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unida de gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.

A entidade foi beneficiada com valores de prestações pecuniárias, em acordos de transação penal, suspensão condicional do processo e cumprimento de pena em audiências realizadas com a presença do Ministério Público.

Este Juízo autorizou a liberação de verba, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJUS/TO, e a entidade apresentou prestação de contas evento 1580933 com a juntada de notas fiscais e recibos pertinentes, demonstrando a aquisição de produtos necessários a manutenção da referida instituição.

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas da **Comunidade Kolping Padre Estanislau** para que surta os efeitos legais.

A Secretária deste Juízo para que providencie a elaboração do termo de convênio, bem como intime a entidade beneficiada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe a este juízo comprovante de sua regularização fiscal junto as Fazenda Pública Municipal.

Encaminhe-se à d. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para ciência.

Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
Juiz de Direito

PROCEDIMENTO Nº 17.0.000010103-6:

ENTIDADE: Associação Comunitária São Francisco de Assis

DECISÃO nº 3328 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DF AXIXÁ

Trata-se de convênio estabelecido entre o Juízo Criminal da Comarca de Axixá do Tocantins-TO e a **Associação Comunitária São Francisco de Assis**, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria - Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que:

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento.

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

sem se olvidar da Indispensável e formal prestação de contas perante a unida de gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público.

A entidade foi beneficiada com valores de prestações pecuniárias, em acordos de transação penal, suspensão condicional do processo e cumprimento de pena em audiências realizadas com a presença do Ministério Público.

Este Juízo autorizou a liberação de verba, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJUS/TO, e a entidade apresentou prestação de contas eventos 1580944 com a juntada de notas fiscais e recibos pertinentes, demonstrando a aquisição de produtos necessários a manutenção da referida instituição.

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas da **Associação Comunitária São Francisco de Assis** para que surta os efeitos legais.

A Secretária deste Juízo para que providencie a elaboração do termo de convênio, bem como intime a entidade beneficiada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe a este juízo comprovantes de sua regularização fiscal junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Encaminhe-se à d. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para ciência.

Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO
Juiz de Direito

DIRETORIA GERAL

Decisão

PROCESSO : 17.0.000023205-0
INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ASSUNTO : LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CIDADE DO JUDICIÁRIO

DECISÃO nº 3375 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de serviço especializado, com pessoa física ou jurídica, para levantamento topográfico do terreno destinado à construção da Cidade do Judiciário.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 1641198), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 1637617), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 1639116), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação de Aguinaldo Pires Coelho para a prestação do serviço em referência, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Proposta sob o evento 1637612.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. SPADG** para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório; e
- 3. DINFR** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 4585/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de preços nº 30/2017, constante nos autos 17.0.000015185-8, celebrada entre o Tribunal de Justiça e a empresa A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME, que tem por objeto a aquisição futura de materiais para solda para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor da Ata de Registro de preços nº 30/2017 e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4575/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de preços nº 46/2017, constante nos autos 17.0.000016821-1, celebrada entre o Tribunal de Justiça e a empresa O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP, que tem por objeto à aquisição futura de materiais básicos de construção e conservação predial para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Mario Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor da Ata de Registro de preços nº 46/2017 e o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4481/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 123/2017, referente ao Processo Administrativo 17.0.000023327-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Hidro Forte Administração e Operação Ltda, que tem por objeto a contratação do fornecimento de água potável para atender ao prédio do Fórum da Comarca de Itaguatins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 123/2017, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da contratação, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELSON SOUZA MIRANDA	760.011.721-53	0004949-55.2015.827.2737	R\$ 124,50
ADILSON CARDOSO DOS REIS	216.150.801-63	0000818-71.2014.827.2737	R\$ 1.214,91
ADRIANA ALVES CREMASCO	999.504.481-15	5003844-90.2011.827.2706	R\$ 113,87
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A	05.474.540/0001-20	0036191-22.2016.827.2729	R\$ 138,61
ALRISTON SOARES DA SILVA	433.103.972-20	5002160-03.2007.827.2729	R\$ 49,50
ANTONIO CARLOS LOPES MOREIRA	577.505.801-15	5011154-78.2011.827.2729	R\$ 25,00
ANTONIO DE SOUSA FERREIRA	770.425.731-53	0002500-51.2015.827.2729	R\$ 225,50
ANTONIO HENRIQUE VERAS MONTELO	435.010.361-91	5023631-02.2012.827.2729	R\$ 172,31
ANTONIO LUIS FEITOSA DE SOUSA	972.577.611-91	0000048-22.2016.827.2733	R\$ 112,50
ARCOTEC - CENTER MODAS LTDA – ME	04.855.956/0001-26	5012217-76.2012.827.2706	R\$ 19,50
AVELINO BATISTA NETO	055.242.611-34	0026463-25.2014.827.2729	R\$ 153,00
CARLOS ALBERTO PEREIRA BORGES	834.904.001-78	5002075-90.2002.827.2729	R\$ 537,19
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	210.742.676-72	5038043-98.2013.827.2729	R\$ 60,50
CARMELITA FENANDES LIMA	499.249.071-91	0007844-13.2015.827.2729	R\$ 124,50
CASSIANA ARAUJO LUZ	017.181.801-60	0002348-03.2015.827.2729	R\$ 142,20
COLONIAL EMPREENDIMENTOS LTDA	00.099.564/0001-23	0004336-69.2014.827.2737	R\$ 141,00
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA	53.311.361/0098-48	0000266-08.2014.827.2705	R\$ 146,50
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA TOCANTINS ARAGUAIA LTDA	15.986.722/0001-34	5000429-54.2011.827.2721	R\$ 68,50
COSME NEVES BARBOSA	747.550.728-91	0027415-04.2014.827.2729	R\$ 293,43
CRISTIANO MEDRADO FERREIRA	025.769.041-73	0001401-06.2016.827.2731	R\$ 959,82
CURI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME	07.864.144/0001-35	0003976-33.2014.827.2706	R\$ 56,00
DEURIVAN MORENO RODRIGUES	323.053.381-04	0004176-34.2015.827.2729	R\$ 118,00
DIOMAR GOMES BARROS	427.619.301-00	0006965-06.2015.827.2729	R\$ 118,50
DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO	585.465.101-72	5028862-73.2013.827.2729	R\$ 229,41
EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	330.379.731-53	0004751-42.2015.827.2729	R\$ 17,50
ELIDIANO RIBEIRO DA SILVA	042.360.674-39	0012120-53.2016.827.2729	R\$ 134,41
ENEDINA COELHO PINHEIRO	052.146.451-04	0000050-60.2014.827.2733	R\$ 141,00
ERIKA BATISTA HALUN	690.009.721-91	5000870-51.2009.827.2706	R\$ 288,83
EURIPEDES SILVA	268.988.961-72	0010459-73.2015.827.2729	R\$ 104,50
FABIANA SOARES MOTA	542.763.225-53	0009632-72.2014.827.2737	R\$ 129,50
FERNANDO FERREIRA NETO	311.607.433-04	0036237-45.2015.827.2729	R\$ 1.680,63
GALDINEI MURAD FERREIRA	762.826.431-04	0004206-27.2014.827.2722	R\$ 189,67
GILBERTO VENANCIO PEREIRA	004.124.681-07	5001682-29.2011.827.2737	R\$ 234,40
GILVALDO ALVES DE OLIVEIRA	561.210.834-68	5001029-65.2012.827.2713	R\$ 88,55
HEDEN LEITE SOBRINHO	005.874.061-94	5004241-52.2011.827.2706	R\$ 63,50
HUMBERTO SILVA	521.266.681-34	5000079-52.2005.827.2729	R\$ 1.576,32
ISABELA NIKITA CARLOS DO CARMO	040.905.771-10	0007324-40.2016.827.2722	R\$ 24,84
J. M. CONFORT LTDA – ME	12.525.055/0001-02	5000862-82.2011.827.2713	R\$ 132,50
JARDEM BESERRA CAMPELO	824.392.571-68	0023675-04.2015.827.2729	R\$ 137,03

JASSONIO COSTA LEITE	323.998.471-72	0020883-49.2015.827.2706	R\$ 115,50
JOAO AQUILES ALVES ROCHA	219.251.511-15	0017100-83.2014.827.2706	R\$ 182,16
JORGE AKIRA SAIJO	114.590.168-90	5000020-64.2000.827.2721	R\$ 481,87
JOSE MARIA LUCENA TEIXEIRA	249.841.593-91	0034971-57.2014.827.2729	R\$ 133,00
JOSE ROBERTO LINS DA SILVA	843.631.694-00	5008323-57.2011.827.2729	R\$ 116,50
JOSIAS PEREIRA DA SILVA	888.733.661-04	5000267-25.2007.827.2713	R\$ 33,00
JULIANA MARINHO RIBEIRO	691.448.501-15	0036092-86.2015.827.2729	R\$ 55,50
JULIANO ARAUJO MODESTO	919.483.474-15	0019894-37.2016.827.2729	R\$ 22,05
JULIO CESAR EDUARDO	219.302.281-04	5000010-58.2011.827.2713	R\$ 367,01
LARA LIZ CORVALÃO DE AVILA	633.523.031-34	5000080-37.2005.827.2729	R\$ 923,20
LARA LIZ CORVALÃO DE AVILA E SILVA	633.523.031-34	5000079-52.2005.827.2729	R\$ 1.576,32
LOURIVAL GOMES DE OLIVEIRA	328.495.081-87	5000589-31.2011.827.2737	R\$ 807,09
LOUZANIRA BANDEIRA ARAUJO AYRES	232.398.401-20	5010326-20.2012.827.2706	R\$ 203,04
LUCILENE DE CASTRO BERTUNES	396.991.371-34	0000175-76.2015.827.2738	R\$ 74,00
LUIZ CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA	047.094.476-59	5027627-08.2012.827.2729	R\$ 52,00
LUIZ RODRIGUES DA SILVA	640.729.911-04	5019727-37.2013.827.2729	R\$ 407,32
M F FERREIRA FERNANDES – ME	02.845.985/0001-81	5000728-75.2009.827.2729	R\$ 1450,88
MARCELO REIS DA SILVA	900.690.481-34	5002734-89.2008.827.2729	R\$ 50,50
MARCIO HUGO LEITE MENEZES	623.953.351-34	0004182-07.2016.827.2729	R\$ 123,50
MARCO RODRIGUES BATISTA	068.595.691-15	0000059-47.2016.827.2702	R\$ 32,50
MARIA DO BONFIM VIRISSIMO RIBEIRO	003.453.561-60	0003521-38.2015.827.2737	R\$ 2.146,75
MARIA MADALENA BEZERRA DE FRANÇA	449.015.001-63	0013928-30.2015.827.2729	R\$ 100,00
MARIA VITÓRIA DE JESUS	896.174.281-72	0003651-66.2016.827.2713	R\$ 108,30
MARIELA SOARES PEDREIRA	814.983.811-20	0006539-91.2015.827.2729	R\$ 78,00
NADIR MEDEIROS DA SILVA	476.368.401-97	5000667-64.2002.827.2729	R\$ 96,00
NELMA MARIA NOLETO JACONE	436.390.703-72	0010904-57.2016.827.2729	R\$ 131,00
NEMIAS GOMES	389.062.101-59	0007461-35.2015.827.2729	R\$ 119,00
PAULO FONSECA DA SILVA	364.842.881-00	5014666-35.2012.827.2729	R\$ 1.439,42
RAIMUNDA LOURENÇO DA SILVA	498.344.281-20	0004114-57.2016.827.2729	R\$ 118,50
RICARDO CÉSAR SACARDO	336.178.721-15	5001008-33.2010.827.2722	R\$ 35,50
ROBERSSON YURI GUIMARÃES DE CASTRO RIBEIRO	042.470.371-88	0015719-68.2014.827.2729	R\$ 537,10
RODRIGO AMERICO DA SILVA	057.077.461-61	0001413-05.2015.827.2715	R\$ 408,50
ROGERIO SOUZA RIBEIRO	007.459.611-00	5000643-31.2005.827.2729	R\$ 346,50
ROSA MARIA ALVARES	467.505.416-15	0028243-63.2015.827.2729	R\$ 124,00
ROSÂNGELA PINHO BONIFÁCIO	159.298.761-34	5003917-90.2011.827.2729	R\$ 49,00
ROYAL CONVENIENCIA LTDA – ME	22.791.599/0001-61	0021256-74.2016.827.2729	R\$ 93,50
SEBASTIAO VIEIRA BRITO	477.119.061-53	0000445-05.2015.827.2705	R\$ 667,50
SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA	00.919.816/0001-13	0012746-15.2014.827.2706	R\$ 32,50
SIDNE BARREIRAS SANTOS	483.072.891-49	5012820-52.2012.827.2706	R\$ 36,50
URCILEY AZEVEDO FONSECA	915.035.821-91	5001112-25.2010.827.2722	R\$ 178,40
VALDY RIBEIRO MONTEIRO – ME	37.378.577/0001-41	0000190-26.2015.827.2712	R\$ 133,50
VALTER FERREIRA SANTANA	413.917.211-87	5000112-44.2010.827.2704	R\$ 124,50
VANILSON SOARES GASPAS	842.776.373-53	0000437-53.2015.827.2729	R\$ 130,00
VITRALBOX MOLDURAS LTDA – ME	05.821.766/0001-50	5001150-55.2006.827.2729	R\$ 28,50
W3 COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME	01.042.090/0001-46	5000500-23.2002.827.2737	R\$ 167,92
ZORAIDE PINHEIRO CURCINO	929.276.611-20	5000224-68.2011.827.2739	R\$ 92,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANTONIO REZENDE DE LIMA	348.055.321-49	0029880-15.2016.827.2729	R\$ 102,50
ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	07.093.380/0001-03	0002337-65.2015.827.2731	R\$ 1777,5
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA I DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PA CARACOL	03.063.671/0001-90	0007836-23.2016.827.2722	R\$ 33,25
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	0033003-21.2016.827.2729	R\$ 31,50
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	16.570.101/3001-07	0000858-66.2017.827.2731	R\$ 30,50
AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	07.707.650/0001-10	0001791-10.2015.827.2731	R\$ 28,50
B2W-COMPANIA DO VAREJO (SHOPTIME.COM	00.776.574/0015-51	0003479-34.2015.827.2722	R\$ 129,50
BANCO PANAMERICANO S.A	59.285.411/0001-13	5021260-31.2013.827.2729	R\$ 32,50
BANCO PANAMERICANO S/A	59.285.411/0001-13	5002003-05.2012.827.2713	R\$ 64,00
BENTA PERREIRA LIMA	101.045.851-53	5030536-86.2013.827.2729	R\$ 135,50
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA - ME	10.403.174/0001-59	0000167-58.2017.827.2729	R\$ 160,50
EXPRESSO MARLY LTDA	01.026.921/0040-00	5000444-09.2005.827.2729	R\$ 1.493,71
FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO	982.414.866-34	0000830-41.2016.827.2729	R\$ 148,95
INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA - ME	04.235.533/0002-94	0041288-03.2016.827.2729	R\$ 127,50
IRENEU POSSAMAI	235.037.930-20	5000017-50.2002.827.2718	R\$ 64,50
ISAIAS TAVARES LIMA	121.966.221-68	5030697-33.2012.827.2729	R\$ 107,50
JACILMA MENDES DA SILVA	577.653.671-53	0005810-93.2014.827.2731	R\$ 31,50
JOÃO BATISTA PEREIRA FREITAS	211.501.251-87	5034615-45.2012.827.2729	R\$ 133,00
JOÃO LAZARO PEREIRA DE MACEDO	971.669.441-53	0002805-49.2016.827.2713	R\$ 28,50
JOSE FRANCISCO AMARAL	167.876.416-72	5000218-21.2007.827.2733	R\$ 68,00
JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO MACHADO	063.194.913-53	0044026-61.2016.827.2729	R\$ 129,00
LODIR ESTEFANUTO	394.037.420-20	0000958-30.2016.827.2707	R\$ 604,76
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BERSON	424.591.763-68	5001781-53.2012.827.2740	R\$ 606,28
MAURÍCIO DE CASTRO PÓVOA	032.336.181-15	5008024-33.2013.827.2722	R\$ 23,55
MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA - EPP	15.978.554/0005-69	5000552-20.2009.827.2722	R\$ 252,17
MESSIAS BATISTA ALVES	589.231.791-91	5000406-13.2012.827.2709	R\$ 184,57
PARAISO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	07.246.544/0001-87	0003404-65.2015.827.2731	R\$ 48,50
R M BARBOSA & CIA LTDA	09.334.875/0001-02	5018764-29.2013.827.2729	R\$111,50
ROSANI BEATRIZ WEGENER	244.724.170-49	5000017-50.2002.827.2718	R\$ 64,50
VANILDE RODRIGUES DA FONSECA LEITE	852.655.351-87	0004478-50.2016.827.2722	R\$ 62,50
W. BEZERRA - EPP	10.978.087/0001-20	5039324-89.2013.827.2729	R\$ 34,30

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2016

PROCESSO 16.0.000014486-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Ketyanne de Brito Amaral Negre

OBJETO: I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 222/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ketyanne de Brito Amaral Negre, em virtude da solicitação da Credenciada (evento 1634324), quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína - Comarca de Araguaína e Município de Araguaína;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins - Comarca de Miranorte e Município de Barrolândia.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2015

PROCESSO: 15.0.000005002-1**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Hitachi Data Systems do Brasil Ltda**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 130/2015, a revisão de preços dos serviços e a alteração do item 3.6, da Cláusula Terceira - das Especificações Técnicas Mínimas, conforme proposta de prorrogação do contrato apresentada pela CONTRATADA acostada a estes autos, evento [1611350](#).

DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 130/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 28/08/2017 a 28/08/2018, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

As Partes acima qualificadas ajustam a revisão de preços do valor mensal do Contrato epigrafado para continuidade da prestação de serviço de manutenção e suporte técnico em solução de armazenamento (storage) pela CONTRATADA nos seguintes termos:

A 1ª parcela (29 a 31 de agosto/2017), desta contratação terá o seu valor de R\$ 1.068,71 (hum mil, sessenta e oito reais, e setenta e um centavos), valor proporcional, o valor da 2ª parcela (setembro) será R\$ 11.043,26 (onze mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos) mantido. A partir da 3ª parcela (outubro/2017) o valor mensal do contrato nº 130/2015 fica ajustado em R\$ 12.531,17 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 148.742,14 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.126.1145.2249**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2017.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015****PROCESSO: 15.0.000005477-9****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Sistema GP-WEB Ltda-Me.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2017 a 18/11/2018, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.126.1145.4231**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2017.**Extrato da Ata de Registro de Preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2017****AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000012104-5****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2017****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Pontual Distribuidora - Ltda

OBJETO DA ATA: Registro de visando à contratação futura de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento, de forma parcelada, de livros/publicações jurídicos e de outras áreas de interesse, nacionais e estrangeiros comercializados no mercado nacional conforme áreas de interesse constantes no Anexo I, do Termo de Referência, para atendimento à Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2017****PROCESSO 17.0.000025766-4****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Odovina Cláudia Sousa Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Edital

EDITAL Nº 229/2017

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação das atividades do **Programa Judiciário na Medida 2017/2 (Palmas – Turmas I e II –, Araguaína – Turma I –, e Gurupi – Turma I)**, a se realizar no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2017, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Programa Judiciário na Medida 2017/2 (Palmas – Turmas I e II –, Araguaína – Turma I –, e Gurupi – Turma I)

Objetivo: Promover o bem-estar dos colaboradores, servidores e membros do Poder Judiciário, estimulando a integração e a melhoria nas relações do trabalho.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 25 a 30 de agosto de 2017.

Inscrições: Serão realizadas pela Esmat, via *web*, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/esmat e www.tjto.jus.br

Público-Alvo: Servidores (efetivos ou comissionados) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, lotados em Araguaína, Gurupi e Palmas, e seus dependentes, conforme descrição no artigo 2º da Portaria TJTO nº 3.997, de 24 de setembro de 2015.

Carga horária: 37 horas por turma

Modalidade: Presencial

Local: Sede das Comarcas de Araguaína e Gurupi e sede do Tribunal de Justiça em Palmas

Valor do curso, custeado por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 120 vagas, sendo 80 para Palmas; 20 vagas para Araguaína, e 20 para Gurupi;

2.2 Distribuição das Vagas:

2.2.1 Araguaína – Turma I

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	13
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	3
Dependentes dos Servidores e Magistrados	4

2.2.2 Gurupi – Turma I

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	13
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	3
Dependentes dos Servidores e Magistrados	4

2.2.3 Palmas – Turma I

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	28
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	4
Dependentes dos Servidores e Magistrados	8

2.2.4 Palmas – Turma II

Servidores (efetivos e comissionados) do Poder Judiciário Tocantinense	28
Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	4
Dependentes dos Servidores e Magistrados	8

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 Será aceito um percentual de até 12 inscrições de servidores para o cadastro de reserva, devendo este ser matriculado a partir do dia 6 de setembro, realizada pela Digep, considerando-se o relatório de inscritos por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores (efetivos ou comissionados) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e/ou seus dependentes, conforme descrição no artigo 2º da Portaria TJTO nº 3.997, de 24 de setembro de 2015, lotados em Araguaína, Gurupi e Palmas.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os participantes inscritos deverão participar das atividades a serem desenvolvidas em cada turma conforme o cronograma;

4.2 Cada participante deverá cumprir, no mínimo, 85% do programa, no que diz respeito à frequência, para, ao final, receber o certificado de que concluiu as atividades;

4.3 Haverá tolerância de até 15 minutos após o horário definido para início da atividade, e 5 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.4 A presença na aula somente será validada perante a participação nas atividades propostas pelo instrutor e o registro da presença em formulário específico do programa;

4.5 Serão consideradas justificadas as faltas, e não abonadas, nas seguintes situações: consultas ou exames/procedimentos médicos do participante em si ou de familiar próximo (mediante a apresentação de um atestado médico constando a quantidade de dias que precisará ficar afastado); ausência por motivo de trabalho (mediante apresentação de declaração do chefe imediato); ausência por motivo de aula em curso externo (mediante apresentação de comprovante/declaração de matrícula); em caso de morte de familiar, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

4.6 Todos os participantes inscritos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas em Edital próprio.

4.7 Os encontros serão realizados 3 vezes na semana, sendo que as atividades e exercícios a serem desenvolvidos serão determinados pelo educador físico, após a seleção dos participantes de cada etapa, em razão da necessidade de observação da especificidade, individualidade e limitações de cada integrante. Essas informações deverão constar na avaliação física realizada.

4.8 Os grupos serão levados ao ambiente de academia para participarem das diferentes atividades coletivas ofertadas e assim conhecerem as modalidades, identificando-se com as que mais se adaptam à sua realidade e gosto.

4.9 Nas demais sextas-feiras de cada mês do projeto, como uma das atividades semanais, os participantes participarão de atividades que envolvam modalidades aeróbicas, como a corrida, a dança, e outras, a serem preparadas e executadas pelo educador físico que acompanha o grupo.

4.10 Ao término de cada etapa, os participantes deverão procurar manter e/ou melhorar os resultados obtidos, buscando, por seus meios, outras formas de manter a sua qualidade de vida e bem-estar, por meio da continuidade do acompanhamento nutricional, médico e da prática de atividades físicas regulares.

4.11 Após o término de cada etapa do projeto, a observação dos resultados se dará por meio da análise da evolução física e do controle da saúde verificados por meio das avaliações físicas, nutricionais e dos exames solicitados antes e após o período.

4.12 Haverá premiação das equipes vencedoras, devendo esta ser ofertada de forma simbólica, com medalhas, certificados, troféus ou brindes, em evento de encerramento, após o término de cada etapa, buscando ampliar a socialização e motivação dos participantes.

4.13 Do Acompanhamento e monitoramento**4.13.1 Avaliação Médica**

A avaliação de saúde para a prática de exercício e esporte será realizada com agendamento prévio de consultas médicas e divulgação das datas. Será dividida em duas etapas, a saber:

Primeira etapa:

- Anamnese;

- Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia e creatinina, lipidograma completo, ácido úrico, hepatograma (TGO, TGP, gama-GT, bilirrubinas, TAP/INR) e EAS;
- Eletrocardiograma em repouso com laudo;
- Teste ergométrico: mulheres ≥ 50 anos e homens ≥ 40 anos ou com fatores de risco cardiovasculares (tabagismo, dislipidemia, hipertensão arterial sistêmica, cardiopatia, diabetes, obesidade, doenças pulmonares...)
- Questionário de prontidão para atividade física: *PAR-Q Physical Activity Readiness Questionnaire*.

Segunda etapa:

- Consulta médica: exame físico e avaliação dos exames laboratoriais e exames complementares;
- Solicitação de exames complementares: os servidores com alterações clínicas e laboratoriais serão submetidos a exames complementares.
- Ao término de cada etapa, os participantes farão nova consulta para a solicitação e apresentação de novos exames que, comparados aos resultados obtidos anteriormente, verificarão o alcance, ou não, das metas estabelecidas em relação ao controle da saúde.

4.13.2 Avaliação de Enfermagem

O acompanhamento com a equipe de Enfermagem se dará em duas etapas: no início e no término do programa. Ele consistirá na anamnese, aferição dos sinais vitais, verificação de fatores de risco e entrega das guias médicas.

No início do programa, cada participante passará pela triagem para verificar seu estado de saúde atual e pegar as guias médicas de exames.

No decorrer do programa, os participantes poderão verificar seu peso semanalmente e verificar seus sinais vitais no Espaço Saúde com a equipe de enfermagem, para fins de acompanhamento dos resultados.

Ao término do programa, o participante passará por uma nova triagem com novos exames para verificar os resultados finais alcançados.

4.13.3 Nutricional

O acompanhamento nutricional, que será disponibilizado a cada participante, se dará em duas etapas: no início e no término do programa. Ele consistirá na anamnese, prescrição e acompanhamento nutricional caso a caso.

No início do programa, cada participante receberá prescrição nutricional adequada, em conformidade com o objetivo a ser alcançado. Durante o programa, o retorno ao profissional se dará para observação da evolução, análise da adaptação e comprometimento do participante em cumprir com a prescrição passada, e alterações pontuais na dieta em andamento para os casos de não adesão ou ainda de estagnação da evolução da dieta proposta inicialmente.

Ao término do programa, o profissional verificará os resultados finais alcançados e prescreverá nova dieta para que os participantes que saírem dos grupos anuais possam seguir as novas orientações adequadas à sua nova condição física.

O acompanhamento e análise nutricional só serão efetivados depois de realizada a avaliação física, pois essa etapa só será possível com os resultados em mãos obtidos com as medidas, dobras subcutâneas e índice de massa e gordura corporais de cada participante.

4.13.4 Avaliação Física

A avaliação física será realizada pelo educador físico e é obrigatória a todos os participantes que desejem participar do projeto.

Serão realizadas duas avaliações para cada participante, sendo uma no início, que embasará todo o protocolo nutricional e das atividades a serem desenvolvidas; e outra no final do projeto, por meio do qual se verificará o alcance, ou não, das metas estipuladas. Essa avaliação deverá ser completa, consistindo nas medidas antropométricas, dobras subcutâneas (*Pollock/7 Dobras*), IMC, impedância (caso possível), a relação cintura/quadril de cada integrante do projeto e demais sistemas e avaliações que venham a ser necessárias, e a análise de cada caso quanto a limitações de movimentos, problemas articulares e demais individualidades notadas que venham a interferir na realização das atividades.

O acompanhamento e monitoramento das atividades físicas ocorrerão semanalmente durante a execução das aulas. Cada participante deve ser observado quanto ao desenvolvimento da atividade e à análise à execução adequada dos movimentos e exercícios propostos. O educador físico deve estar atento às informações contidas nas avaliações físicas para preparação de atividades que venham ao encontro da realidade do perfil traçado dos participantes.

Também será tido como atribuição do profissional de educação física o controle de frequência das aulas e participações, sendo necessário como pré-requisito para que o participante venha a participar de edições posteriores.

Observação: O catálogo das informações e dos dados de produção e desenvolvimento dos participantes fica a cargo do responsável pela execução do projeto, sendo que todas as informações dos participantes devem ser anotadas e repassadas pelos demais profissionais envolvidos (médico, nutricionista e educador físico), com a finalidade de gerar dados estatísticos. Assim, todas as ações serão realizadas no formato de colaboração entre todos os profissionais, incluindo a área de saúde do Poder Judiciário, quando assim houver.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividades físicas, desenvolvidas sob orientação de profissionais em ambientes de academia, praças e clubes, e os alunos devem participar das diferentes atividades coletivas ofertadas e assim conhecerem as modalidades, identificando-se com as que mais se adaptam à sua realidade e necessidade, de acordo com as avaliações física, nutricional e médica, realizadas antes do início das atividades.

6. CRONOGRAMA**Araguaína – Turma I**

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
25/8/2017	-	Divulgação da abertura de inscrições na <i>intranet</i>
30/8/2017	-	Término das inscrições
31/8/2017	-	Homologação das inscrições no <i>site</i>
1º, 4, 5 e 6/9/2017	Das 8h às 18h	Consulta de enfermagem e entrega das guias médicas
15/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Avaliação física
15/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Consulta Nutricional
15/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Consulta médica
18/9/2017	Das 18h30 às 19h30	Início das aulas – 2º Semestre, de 2017
8/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Avaliação física
8/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Consulta Nutricional
8/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Consulta médica
15/12/2017	Das 18h30 às 19h30	Encerramento – 2º Semestre, de 2017
Carga Horária Total		37 horas-aula

Gurupi – Turma I

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
25/8/2017	-	Divulgação da abertura de inscrições na <i>intranet</i>
30/8/2017	-	Término das inscrições
31/8/2017	-	Homologação das inscrições no <i>site</i>
1º, 4, 5 e 6/9/2017	Das 8h às 18h	Consulta de enfermagem e entrega das guias médicas
14/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Avaliação física
14/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Consulta Nutricional
14/9/2017	Das 8h às 12h	1ª Consulta médica
18/9/2017	Das 18h30 às 19h30	Início das aulas – 2º Semestre, de 2017
7/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Avaliação física
7/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Consulta Nutricional
7/12/2017	Das 8h às 12h	2ª Consulta médica
15/12/2017	Das 18h30 às 19h30	Encerramento – 2º Semestre, de 2017
Carga Horária Total		37 horas-aula

Palmas – Turma I e II

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
25/8/2017	-	Divulgação da abertura de inscrições na <i>intranet</i>
30/8/2017	-	Término das inscrições
31/8/2017	-	Homologação das inscrições no <i>site</i>
1º, 4, 5 e 6/9/2017	Das 8h às 18h	Consulta de enfermagem e entrega das guias médicas

11 a 15/9/2017	Das 8h às 18h	1ª Avaliação física
11 a 15/9/2017	Das 8h às 18h	1ª Consulta Nutricional
11 a 15/9/2017	Das 8h às 18h	1ª Consulta médica
18/9/2017	1ª Turma: Das 18h15h às 19h15 2ª Turma Das 19h15 às 20h15	Início das aulas – 2º Semestre, de 2017
4 a 8/12/2017	Das 8h às 18h	2ª Avaliação física
4 a 8/12/2017	Das 8h às 18h	2ª Consulta Nutricional
4 a 8/12/2017	Das 8h às 18h	2ª Consulta médica
15/12/2017	1ª Turma: Das 18h15h às 19h15 2ª Turma Das 19h15 às 20h15	Encerramento – 2º Semestre, de 2017
Carga Horária Total		37 horas-aula

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência das atividades, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência das atividades iniciadas ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça

Palmas-TO, 25 de agosto de 2017.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires
Diretora de Gestão de Pessoas

Anexo I – Calendário das Atividades

Palmas – Turma I

Setembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
18/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
20/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
25/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
27/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Outubro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
2/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
4/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
9/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
11/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
16/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
18/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
23/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15

25/10/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
25/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
30/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15

Novembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
6/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
8/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
10/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
13/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
17/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
20/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
22/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
24/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
27/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
29/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Dezembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15
4/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
6/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
11/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h15 às 19h15
13/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h15 às 19h15
15/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h15 às 19h15

Palmas – Turma II**Setembro/2017**

Data	Dia da Semana	Horário
18/9/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
20/9/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
22/9/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
25/9/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
27/9/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
29/9/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15

Outubro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
2/10/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
4/10/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
9/10/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
11/10/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
16/10/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
18/10/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
23/10/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
25/10/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
25/10/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
30/10/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15

Novembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/11/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
6/11/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
8/11/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
10/11/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
13/11/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15

17/11/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
20/11/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
22/11/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
24/11/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
27/11/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
29/11/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15

Dezembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/12/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15
4/12/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
6/12/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
11/12/2017	Segunda-Feira	Das 19h15 às 20h15
13/12/2017	Quarta-Feira	Das 19h15 às 20h15
15/12/2017	Sexta-Feira	Das 19h15 às 20h15

Araguaína – Turma I**Setembro/2017**

Data	Dia da Semana	Horário
18/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
20/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
22/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
27/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
29/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30

Outubro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
2/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
4/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
9/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
11/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
16/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
18/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
23/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/10/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
30/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30

Novembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
6/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
8/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
10/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
13/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
17/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
20/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
22/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
24/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
27/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
29/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30

Dezembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
4/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30

6/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
11/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
13/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
15/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30

Gurupi – Turma I**Setembro/2017**

Data	Dia da Semana	Horário
18/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
20/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
22/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/9/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
27/9/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
29/9/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30

Outubro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
2/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
4/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
9/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
11/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
16/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
18/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
23/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/10/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
25/10/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
30/10/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30

Novembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
6/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
8/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
10/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
13/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
17/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
20/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
22/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
24/11/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
27/11/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
29/11/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30

Dezembro/2017

Data	Dia da Semana	Horário
1º/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30
4/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
6/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
11/12/2017	Segunda-Feira	Das 18h30 às 19h30
13/12/2017	Quarta-Feira	Das 18h30 às 19h30
15/12/2017	Sexta-Feira	Das 18h30 às 19h30

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p> <p><u>PRESIDENTE</u> Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER <u>JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA</u> Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO</p> <p><u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO</p> <p><u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO <u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO <u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI</p> <p><u>TRIBUNAL PLENO</u> Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Juíza CÉLIA REGINA REGIS</p> <p><u>JUIZA CONVOCADA</u> Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)</p> <p>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)</p> <p><u>1ª CÂMARA CÍVEL</u> Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</p> <p><u>2ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</p>	<p>3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Vogal) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p><u>1ª CÂMARA CRIMINAL</u> Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00)</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</p> <p><u>2ª CÂMARA CRIMINAL</u> Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.</p> <p>1ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</p> <p>2ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</p> <p>3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)</p> <p>4ª TURMA JULGADORA Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</p> <p>5ª TURMA JULGADORA Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</p> <p><u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. MOURA FILHO Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</p> <p>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.</p> <p><u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u></p>	<p>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. MOURA FILHO Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)</p> <p>Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.</p> <p><u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)</p> <p><u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. MOURA FILHO Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)</p> <p><u>OUVIDORIA</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</p> <p><u>ESMAT</u> DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE 2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</p> <p><u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u></p> <p>DIRETOR GERAL FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRO MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA</p> <p>Divisão Diário da Justiça</p> <p>JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço</p> <p>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço</p> <p>Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h</p> <p>Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br</p>
---	--	--